



LEI MUNICIPAL Nº 108 / 97.

“Dispõe sobre a denominação de próprio municipal e dá outras providências”

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - O prédio onde funciona a sede do Governo Municipal, situado à Praça da Monção, nº 683, nesta cidade de Iaras, fica denominado de “PALÁCIO DAS MONÇÕES”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prof. Mun. de IARAS, 09 de Junho de 1997.

**EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
166, fls. 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 09 de Junho / 1997

**KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE**